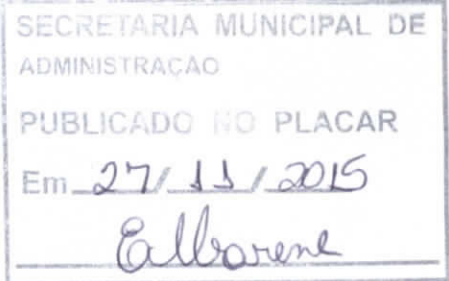




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº.1.305/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Cria à Unidade de Conservação Municipal denominada APA – Fragmento Nascente Córrego Dois Irmãos, no Município de Gurupi-Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo nº 225 da Constituição Federal de 1988, no capítulo VI - do meio ambiente,

CONSIDERANDO a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamenta os artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC,

CONSIDERANDO a Lei 1.560 de 5 de abril de 2005, que Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC no Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 009, de 31 de dezembro de 2007, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Gurupi,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 019, de 06 maio de 2014, a qual dispõe sobre a política ambiental, equilíbrio ecológico, preservação e recuperação do meio ambiente,

CONSIDERANDO ainda, os artigos nº 142 a 145 da Lei Orgânica do Município de Gurupi,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Área de Proteção Ambiental – APA Fragmento Nascente Córrego Dois Irmãos, Gurupi - TO.

Parágrafo único. A delimitação da Área de Proteção Ambiental Fragmento Nascente Córrego Dois Irmãos é definida pelos polígonos constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A APA Fragmento Nascente Córrego Dois Irmãos, tem por objetivo:

- I. reverter, recuperar e preservar os recursos hídricos, florísticos e faunísticos;
- II. compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais;
- III. proporcionar qualidade de vida e bem estar das presentes e futuras gerações gurupiense;
- IV. disciplinar ambientalmente o processo de ocupação humana;
- V. fomentar a educação ambiental, lazer e turismo ecológico.

Art. 3º. Caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente a implantação e a administração da APA Fragmento Nascente Córrego Dois Irmãos.

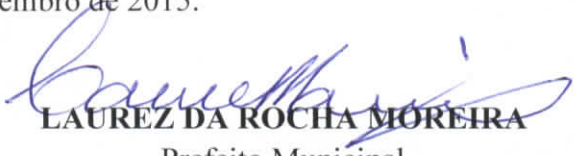
Parágrafo Único. Para o fim previsto no caput deste artigo, o Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá firmar convênios e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, sem prejuízo de sua competência.

Art.4º. Fica criado o Conselho Gestor da APA Fragmento Nascente Córrego Dois Irmãos de caráter deliberativo e no prazo de até trinta dias da publicação deste Decreto posse dos Conselheiros e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Criado o Conselho Gestor fica estabelecido o prazo de até 2 anos para criação do Plano de Manejo da APA Fragmento Nascente Córrego Dois Irmãos.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal


RAIMUNDO WAGNER DE SOUZA AGUIAR

Secretário Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DO DECRETO Nº. 1.305/2015, DE 27 NOVEMBRO DE 2015.

**MERMORIAL DESCRITIVO
APA FRAGMENTO NASCENTE CÓRREGO DOIS IRMÃOS**

Inicia-se na coordenadas aproximadas do vértice P-213 (N=8.704.406.25;E=709.800.76), daí segue com azimute e distância de 216°46'30" - 79.13m, até o vértice P-214 (N=8.704.342.87;E=709.753.39), daí segue com azimute e distância de 214°44'59" - 64.17m, até o vértice P-215 (N=8.704.290.14;E=709.716.81), daí segue com azimute e distância de 195°24'02" - 106.45m, até o vértice P-216 (N=8.704.187.52;E=709.688.54), daí segue com azimute e distância de 290°26'35" - 50.32m, até o vértice P-217 (N=8.704.205.10;E=709.641.39), daí segue com azimute e distância de 211°33'03" - 41.35m, até o vértice P-218 (N=8.704.169.86;E=709.619.75), daí segue com azimute e distância de 147°32'11" - 36.41m, até o vértice P-219 (N=8.704.139.15;E=709.639.29), daí segue com azimute e distância de 315°47'48" - 2.634.58m, até o vértice P-220 (N=8.704.070.06;E=709.579.61), daí segue com azimute e distância de 203°25'07" - 75.35m, até o vértice P-221 (N=8.704.000.91;E=709.549.66), daí segue com azimute e distância de 191°33'55" - 68.10m, até o vértice P-222 (N=8.703.934.19;E=709.536.01), daí segue com azimute e distância de 323°04'22" - 78.53m, até o vértice P-223 (N=8.703.996.97;E=709.488.83), daí segue com azimute e distância de 224°56'13" - 15.13m, até o vértice P-224 (N=8.703.986.26;E=709.478.14), daí segue com azimute e distância de 145°42'11" - 21.20m, até o vértice P-225 (N=8.703.968.75;E=709.490.08), daí segue com azimute e distância de 230°25'45" - 109.82m, até o vértice P-226 (N=8.703.898.79;E=709.405.43), daí segue com azimute e distância de 307°46'54" - 23.94m, até o vértice P-227 (N=8.703.913.46;E=709.386.51), daí segue com azimute e distância de 259°08'49" - 33.34m, até o vértice P-228 (N=8.703.907.18;E=709.353.77), daí segue com azimute e distância de 249°11'42" - 19.54m, até o vértice P-229 (N=8.703.900.24;E=709.335.50), daí segue com azimute e distância de 324°19'33" - 2.619.03m, até o vértice P-230 (N=8.703.886.09;E=709.311.83), daí segue com azimute e distância de 261°16'15" - 25.22m, até o vértice P-231 (N=8.703.882.26;E=709.286.90), daí segue com azimute e distância de 203°02'32" - 30.97m, até o vértice P-232 (N=8.703.853.77;E=709.274.78), daí segue com azimute e distância de 239°54'37" - 42.24m, até o vértice P-233 (N=8.703.832.59;E=709.238.23), daí segue com azimute e distância de 245°47'45" - 30.30m, até o vértice P-234 (N=8.703.820.17;E=709.210.59), daí segue com azimute e distância de 248°50'15" - 21.24m, até o vértice P-235 (N=8.703.812.50;E=709.190.78), daí segue com azimute e distância de 230°15'46" - 25.73m, até o vértice P-236 (N=8.703.796.05;E=709.171.00), daí segue com azimute e distância de 238°00'01" - 57.52m, até o vértice P-237 (N=8.703.765.57;E=709.122.22), daí segue com azimute e distância de 242°24'22" - 21.83m, até o vértice P-238 (N=8.703.755.46;E=709.102.87), daí segue com azimute e distância de 239°18'33" - 35.87m, até o vértice P-239 (N=8.703.737.15;E=709.072.02), daí segue com azimute e distância de 331°44'31" - 2.614.66m, até o vértice P-240



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

(N=8.703.712.49;E=709.043.95), daí segue com azimuth e distância de 232°15'17" - 34.43m, até o vértice P-241 (N=8.703.691.41;E=709.016.72), daí segue com azimuth e distância de 251°04'22" - 40.24m, até o vértice P-242 (N=8.703.678.36;E=708.978.66), daí segue com azimuth e distância de 242°54'15" - 22.37m, até o vértice P-243 (N=8.703.668.17;E=708.958.74), daí segue com azimuth e distância de 248°13'13" - 24.30m, até o vértice P-244 (N=8.703.659.15;E=708.936.18), daí segue com azimuth e distância de 241°53'05" - 25.09m, até o vértice P-245 (N=8.703.647.33;E=708.914.05), daí segue com azimuth e distância de 249°24'24" - 108.35m, até o vértice P-246 (N=8.703.609.22;E=708.812.62), daí segue com azimuth e distância de 185°34'52" - 22.45m, até o vértice P-247 (N=8.703.586.87;E=708.810.43), daí segue com azimuth e distância de 219°12'20" - 23.94m, até o vértice P-248 (N=8.703.568.32;E=708.795.30), daí segue com azimuth e distância de 152°00'02" - 12.46m, até o vértice P-249 (N=8.703.557.31;E=708.801.15), daí segue com azimuth e distância de 338°51'01" - 2.655.82m, até o vértice P-250 (N=8.703.495.48;E=708.640.85), daí segue com azimuth e distância de 290°16'01" - 112.98m, até o vértice P-251 (N=8.703.534.62;E=708.534.86), daí segue com azimuth e distância de 336°33'30" - 7.87m, até o vértice P-252 (N=8.703.541.84;E=708.531.73), daí segue com azimuth e distância de 265°47'44" - 89.01m, até o vértice P-253 (N=8.703.535.31;E=708.442.97), daí segue com azimuth e distância de 227°36'48" - 40.91m, até o vértice P-254 (N=8.703.507.74;E=708.412.75), daí segue com azimuth e distância de 346°59'28" - 25.35m, até o vértice P-255 (N=8.703.532.44;E=708.407.05), daí segue com azimuth e distância de 270°00'00" - 30.50m, até o vértice P-256 (N=8.703.532.44;E=708.376.55), daí segue com azimuth e distância de 274°06'47" - 66.44m, até o vértice P-257 (N=8.703.537.21;E=708.310.28), daí segue com azimuth e distância de 273°08'29" - 44.86m, até o vértice P-258 (N=8.703.539.66;E=708.265.49), daí segue com azimuth e distância de 270°00'00" - 37.49m, até o vértice P-259 (N=8.703.539.66;E=708.227.99), daí segue com azimuth e distância de 351°50'29" - 2.533.53m, até o vértice P-260 (N=8.703.529.18;E=708.127.10), daí segue com azimuth e distância de 212°24'03" - 31.48m, até o vértice P-261 (N=8.703.502.61;E=708.110.24), daí segue com azimuth e distância de 267°30'26" - 52.44m, até o vértice P-262 (N=8.703.500.33;E=708.057.84), daí segue com azimuth e distância de 213°56'05" - 54.02m, até o vértice P-263 (N=8.703.455.51;E=708.027.69), daí segue com azimuth e distância de 188°31'06" - 69.49m, até o vértice P-264 (N=8.703.386.79;E=708.017.39), daí segue com azimuth e distância de 262°45'07" - 78.06m, até o vértice P-265 (N=8.703.376.94;E=707.939.95), daí segue com azimuth e distância de 268°48'59" - 50.38m, até o vértice P-266 (N=8.703.375.90;E=707.889.58), daí segue com azimuth e distância de 314°37'59" - 49.37m, até o vértice P-267 (N=8.703.410.58;E=707.854.45), daí segue com azimuth e distância de 359°52'56" - 176.40m, até o vértice P-268 (N=8.703.586.98;E=707.854.09), daí segue com azimuth e distância de 87°13'24" - 147.13m, até o vértice P-269 (N=8.703.594.11;E=708.001.05), daí segue com azimuth e distância de 357°52'02" - 2.419.32m, até o vértice P-270 (N=8.703.669.04;E=707.999.58), daí segue com azimuth e distância de 87°49'53" - 558.29m, até o vértice P-271 (N=8.703.690.17;E=708.557.47), daí segue com azimuth e distância de 157°25'07" - 42.81m, até o vértice P-272 (N=8.703.650.64;E=708.573.91), daí segue com azimuth e distância de 75°41'04" - 23.18m, até o vértice P-273 (N=8.703.656.37;E=708.596.37), daí segue com azimuth e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

distância de 77°17'22" - 19.21m, até o vértice P-274 (N=8.703.660.60;E=708.615.11), daí segue com azimuth e distância de 62°02'50" - 8.31m, até o vértice P-275 (N=8.703.664.49;E=708.622.44), daí segue com azimuth e distância de 341°10'03" - 16.15m, até o vértice P-276 (N=8.703.679.78;E=708.617.23), daí segue com azimuth e distância de 78°11'29" - 21.97m, até o vértice P-277 (N=8.703.684.27;E=708.638.73), daí segue com azimuth e distância de 356°42'56" - 11.08m, até o vértice P-278 (N=8.703.695.34;E=708.638.10), daí segue com azimuth e distância de 70°19'24" - 31.28m, até o vértice P-279 (N=8.703.705.87;E=708.667.55), daí segue com azimuth e distância de 341°50'00" - 2.421.28m, até o vértice P-280 (N=8.703.713.16;E=708.671.19), daí segue com azimuth e distância de 60°24'37" - 27.44m, até o vértice P-281 (N=8.703.726.70;E=708.695.05), daí segue com azimuth e distância de 63°27'39" - 23.44m, até o vértice P-282 (N=8.703.737.18;E=708.716.02), daí segue com azimuth e distância de 72°05'28" - 17.70m, até o vértice P-283 (N=8.703.742.62;E=708.732.87), daí segue com azimuth e distância de 84°59'07" - 26.58m, até o vértice P-284 (N=8.703.744.94;E=708.759.35), daí segue com azimuth e distância de 343°36'25" - 10.00m, até o vértice P-285 (N=8.703.754.54;E=708.756.53), daí segue com azimuth e distância de 48°36'29" - 152.07m, até o vértice P-286 (N=8.703.855.09;E=708.870.61), daí segue com azimuth e distância de 142°24'16" - 120.57m, até o vértice P-287 (N=8.703.759.56;E=708.944.17), daí segue com azimuth e distância de 71°04'22" - 31.94m, até o vértice P-288 (N=8.703.769.92;E=708.974.38), daí segue com azimuth e distância de 49°44'44" - 58.41m, até o vértice P-289 (N=8.703.807.66;E=709.018.96), daí segue com azimuth e distância de 333°51'11" - 2.430.23m, até o vértice P-290 (N=8.703.825.08;E=709.045.93), daí segue com azimuth e distância de 61°39'14" - 54.94m, até o vértice P-291 (N=8.703.851.16;E=709.094.28), daí segue com azimuth e distância de 55°48'51" - 31.22m, até o vértice P-292 (N=8.703.868.70;E=709.120.11), daí segue com azimuth e distância de 50°57'50" - 32.81m, até o vértice P-293 (N=8.703.889.37;E=709.145.59), daí segue com azimuth e distância de 66°59'42" - 64.47m, até o vértice P-294 (N=8.703.914.56;E=709.204.93), daí segue com azimuth e distância de 21°39'02" - 12.61m, até o vértice P-295 (N=8.703.926.28;E=709.209.58), daí segue com azimuth e distância de 38°26'26" - 31.82m, até o vértice P-296 (N=8.703.951.20;E=709.229.36), daí segue com azimuth e distância de 60°56'35" - 32.84m, até o vértice P-297 (N=8.703.967.15;E=709.258.07), daí segue com azimuth e distância de 81°53'01" - 23.87m, até o vértice P-298 (N=8.703.970.52;E=709.281.70), daí segue com azimuth e distância de 58°18'57" - 18.45m, até o vértice P-299 (N=8.703.980.21;E=709.297.40), daí segue com azimuth e distância de 326°06'05" - 2.417.96m, até o vértice P-300 (N=8.703.992.25;E=709.329.96), daí segue com azimuth e distância de 79°49'50" - 22.06m, até o vértice P-301 (N=8.703.996.15;E=709.351.68), daí segue com azimuth e distância de 55°13'33" - 18.23m, até o vértice P-302 (N=8.704.006.54;E=709.366.65), daí segue com azimuth e distância de 48°03'48" - 28.70m, até o vértice P-303 (N=8.704.025.72;E=709.388.00), daí segue com azimuth e distância de 52°50'59" - 26.77m, até o vértice P-304 (N=8.704.041.89;E=709.409.34), daí segue com azimuth e distância de 44°56'13" - 19.67m, até o vértice P-305 (N=8.704.055.82;E=709.423.24), daí segue com azimuth e distância de 26°53'47" - 24.97m, até o vértice P-306 (N=8.704.078.09;E=709.434.53), daí segue com azimuth e distância de 321°32'23" - 57.59m, até o vértice P-307 (N=8.704.123.18;E=709.398.71), daí segue com azimuth e

Bauer

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

distância de $43^{\circ}21'49''$ - 170.01m, até o vértice P-308 (N=8.704.246.78;E=709.515.45), daí segue com azimuth e distância de $34^{\circ}08'43''$ - 89.36m, até o vértice P-309 (N=8.704.320.74;E=709.565.61), daí segue com azimuth e distância de $316^{\circ}10'35''$ - 2.316.14m, até o vértice P-310 (N=8.704.356.17;E=709.584.28), daí segue com azimuth e distância de $58^{\circ}37'24''$ - 77.39m, até o vértice P-311 (N=8.704.396.47;E=709.650.35), daí segue com azimuth e distância de $39^{\circ}52'22''$ - 83.02m, até o vértice P-312 (N=8.704.460.18;E=709.703.57,) e deste segue até ao coordenada aproximada do início deste memorial descritivo.

Barcelos

AS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

MAPA DA APA - FRAGMENTO NASCENTE DO Córrego Dois Irmãos



Legenda

 APA-FRAGMENTO NASCENTE DO Córrego Dois Irmãos